

NORMAS PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO ANUAL DOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - (RDI), ULTRASSONOGRRAFIA E SUBESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL 4 E 5 (FELLOWSHIPS)

1. Os Programas de Treinamento em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Ultrassonografia e Subespecialização em níveis 4 e 5 (*Fellowships*) só serão considerados credenciados/recredenciados pela Comissão de Ensino, Aperfeiçoamento e Residência do CBR (CEAR-CBR) quando aprovados pelo respectivo processo.
2. Os Programas de Residência Médica e Aperfeiçoamento para a Formação em RDI (3 anos), Aperfeiçoamento em Ultrassonografia (2 anos) e em Subespecialização em níveis 4 e 5 (*Fellowships*) (1 a 2 anos), deverão conduzir os seus programas respeitando os respectivos **Requisitos e Protocolos Brasileiros de Treinamento** publicados pelo CBR (<https://cbr.org.br/cbr-formacao/residentes-credenciamento/>).
3. Todos os Serviços credenciados deverão realizar o recredenciamento anual dos seus programas, obrigatoriamente, através do Portal CEAR do CBR (<https://cear.cbr.org.br/Login>), no período de 01 de março a 30 de abril.
4. Todos os novos Residentes/Aperfeiçoandos deverão realizar seu cadastro, obrigatoriamente, através do Portal CEAR do CBR (<https://cear.cbr.org.br/Residente/Default/Cadastro>), no período de 01 de março a 30 de abril.
5. Os pedidos de novos credenciamentos e aumento do número de vagas devem ser realizados exclusivamente, através do Portal CEAR do CBR (<https://cear.cbr.org.br/Login>), no período de 01 de março a 30 de junho.
6. Não é permitido o aumento do número de vagas para os Cursos de Aperfeiçoamento e *Fellowships*, credenciados pelo CBR, a qualquer momento, sem prévia autorização da CEAR/CBR. Os serviços que admitirem aperfeiçoandos ou *fellows* em número superior às vagas credenciadas pela CEAR/CBR serão descredenciados. Aumento de vagas para os programas credenciados pelo MEC, deverão ser solicitados às comissões locais de residência médica (COREMEs).
7. Não é permitida a oferta de vagas não credenciadas aos Programas credenciados pelo CBR para treinamento em RDI, Ultrassonografia e *Fellowships*.
8. As decisões referentes a pedidos de novos credenciamentos e de aumento do número de vagas serão avaliadas pela CEAR-CBR e divulgadas até o dia 30 de outubro.
9. Se aprovado o novo credenciamento ou o aumento do número de vagas, o Serviço deverá encaminhar o edital de seleção ao CBR, para análise e publicação, até o dia 30 de novembro.
10. O número inicial de vagas autorizado para o credenciamento de um novo Curso de Aperfeiçoamento, de acordo com os Critérios do CBR, será determinado após avaliação da CEAR-CBR

a partir dos dados fornecidos no formulário e eventual vistoria de credenciamento.

- 11.** No processo de credenciamento anual, os Serviços deverão atualizar os preceptores/assistentes envolvidos no programa e todos os locais onde se desenvolvem as atividades de treinamento, assim como eventuais mudanças no programa de ensino, escalas e rodízios. Qualquer modificação desses itens deve ser imediatamente comunicada e alterada no sistema CEAR.
- 12.** A documentação técnica relacionada à instituição responsável pelo programa deverá ser atualizada a cada 5 anos, incluindo os seguintes documentos: Contrato social/Estatuto Social, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Cadastro da Receita (CNPJ), Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará da Prefeitura, Responsabilidade Técnica, Termo de Compromisso e Termo de Responsabilidade.
- 13.** As transferências somente serão autorizadas a partir do segundo ano, exceto em situações em que haja comprovação de assédio ou outros problemas de convivência. De qualquer forma, este processo deverá ser validado junto ao CBR com a anuência entre o serviço de origem e o de destino.
- 14.** O CBR poderá fazer vistorias para a avaliação das condições de ensino, da viabilidade de credenciamento, credenciamento e para a adequação do número de vagas. Nessas vistorias serão verificadas as condições apontadas no cadastro do serviço. Programas de treinamento não alinhados com as condições de treinamento dos respectivos Requisitos e Protocolos de Treinamento publicados pelo CBR poderão ter seus editais de seleção suspensos ou ser descredenciados.
- 15.** Será cobrada dos Serviços credenciados nos Programas de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Ultrassonografia uma taxa anual de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por aperfeiçoando matriculado em vaga credenciada pelo CBR, através de boleto emitido pelo CBR no momento da aprovação do credenciamento anual do Serviço de aperfeiçoamento. Estão isentas desta taxa os Serviços em Instituições públicas (federais, estaduais e municipais). Esta arrecadação será utilizada para cobrir parte dos custos referentes às vistorias periódicas dos Serviços, processamento dos dados, e atendimento aos coordenadores e aperfeiçoandos.

Atualizado Nov/2023